



LEI MUNICIPAL Nº 2156/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	82	100.000,00
---------------------------------	-------	----	------------

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	197	40.000,00
---------------------------------	-------	-----	-----------

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	202	20.000,00
---------------------------------	-------	-----	-----------

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	214	60.000,00
--	-------	-----	-----------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	318	300.000,00
---------------------------------	-------	-----	------------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Ficha	328	200.000,00
--	-------	-----	------------



02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha 334 50.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 344 100.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr.
Gratuita

Ficha 382 80.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica

Ficha 540 100.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 581 100.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica

Ficha 593 50.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica

Ficha 599 40.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 840 150.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 890 40.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 901 100.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO



02.08.27.812.0006.1.004 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	928	200.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	941	30.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	949	150.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	955	50.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.15.452.0007.2.026 – Manutenção do Cemitério e Velório Municipal			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	989	30.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	1009	200.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	1025	100.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.26.782.0007.1.001 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	2532	350.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	1060	200.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	1075	50.000,00
02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	1098	80.000,00



02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.

Jurídica Ficha 1104 30.000,00

TOTAL..... 3.000.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 25 de julho de 2022.

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533
042809

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.07.25 13:47:12 -03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo